



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41
TELEFONE 66.3547-3600

LEI ORDINÁRIA Nº 1.259/2019, de 22 de julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da lei 609/2005 que disciplina a desafetação e autoriza a venda de quadra na área central denominada centro comercial e da outras providencias.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 7º da lei 609/2005 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de alienação em favor do adquirente.

§ 1º O lote objeto desta Lei, até a conclusão da construção do referidos imóvel, ficará gravado com cláusula de inalienabilidade, onde, a conclusão das obras será comprovada com a Carta Habite-se expedida pelo município.
(...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL